



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais para compor a decoração natalina do Município de Planalto – PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição de materiais decorativos e enfeites natalinos visa atender a demanda da Secretaria de Cultura, bem como de toda a Administração, em ornamentar em especial a praça central para o período natalino, uma vez que, a decoração da praça é um dos atrativos mais importantes do mês de dezembro, pois fica disponível para os visitantes em todo o período do evento, criando um ambiente festivo e natalino para moradores e visitantes. Certamente irá também acentuar a confraternização da sociedade, estimular o espírito natalino, propiciar lazer, diversão e cultura aos munícipes.

4.2. As celebrações de fim de ano carregam um valor sentimental profundo, proporcionando momentos de lazer e confraternização que enriquecem a cultura local. Elas incentivam eventos comunitários, apresentações culturais e atividades para crianças, tornando a experiência natalina ainda mais encantadora e especial. Assim, a aquisição se revela uma estratégia eficaz, não apenas para fortalecer os laços comunitários, mas também para impulsionar a economia da cidade, criando um Natal verdadeiramente inesquecível para todos.

4.3. Ressalta-se que, os enfeites decorativos ficarem expostos ao sol e chuva no período natalino acabam sendo danificados, e por serem materiais sensíveis não resistem a uma nova reutilização sendo a razão pela qual precisam ser substituídos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DA MODALIDADE

5.1. É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Indireta, que se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado.

5.2. O objeto a ser contratado é caracterizado como bens comuns, consoante disposto no inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas do fornecimento são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo ser contratado por Pregão Eletrônico, porém, entende-se que melhor solução para a contratação é a execução indireta, através de empresas especializadas no fornecimento do objeto em questão, por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.

5.3. A escolha se deu pela Dispensa de Licitação, devido à existência de critérios técnicos e legais, considerando a viabilidade e conveniência da contratação direta diante das circunstâncias específicas do caso e por apresentar a abordagem mais adequada para atender às necessidades desse município, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de dispensa em casos onde o valor estimado da contratação seja inferior aos limites estabelecidos para a licitação, o que se aplica à nossa situação, considerando que o valor da contratação é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado por conta do Decreto nº [11.871, de 29 de Dezembro de 2023](#).

5.4. Além disso, a contratação por meio de dispensa de licitação em razão do valor, tende a garantir a aquisição de materiais de forma mais ágil e eficiente, adequando-se às necessidades circunstanciais da Secretaria Municipal de Cultura, pois há redução do tempo no procedimento se comparado com o pregão, garantindo de igual forma a transparência e competitividade, uma vez que essa prática permite que diversas empresas apresentem suas propostas em um único processo, garantindo assim melhores condições comerciais e qualidade no fornecimento dos materiais.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANGUEIRA LED 220v cores variadas (Mangueira luminosa de LED de aproximadamente 13mm de diâmetro/ dois fios de 220v ou bivolt 127/220v; multiponto 360 permitindo a ampla iluminação, corte da mangueira de metro em metro, colorida.) Rolos com 100 metros, sendo obrigatoriamente nas cores conforme solicitação da secretaria.	MT	1000	9,70	9700,00
02	MANGUEIRA LED NEON 220v cores variadas (Mangueira luminosa de LED de aproximadamente 13mm de diâmetro/ dois fios de 220v ou bivolt 127/220v; multiponto 360 permitindo a ampla iluminação, corte da mangueira em metro em metro, colorida.) Rolos com 50 ou 100 metros, sendo obrigatoriamente nas cores conforme solicitação da secretaria.	MT	1000	9,75	9750,00
03	STROBO led branco frio Luminária strobo mínimo 10w flash led iluminação branco frio 220v Quantidade de pisca: 55 a 60 piscadas por minuto - Comprimento: 10 cm - Largura: 5 cm	UN	30	24,90	747,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	- Altura: 5cm Material: Policarbonato e alumínio - Cor externa: Branco - Cor do Led: Fria (6500K) - Potência: 10 Watt				
04	REFLETOR LED VERDE 100W, para uso externo, com grau de proteção IP67, cor verde.	UN	30	59,90	1797,00
05	ABRAÇADEIRAS DE NYLON fina Abraçadeira de nylon, pacote com 100 unidades na cor branca, tamanho de 2,5mm x 200mm	UN	10000	0,07	700,00
06	ABRAÇADEIRAS DE NYLON grossa Abraçadeira de nylon, pacote com 100 unidades na cor branca, tamanho de 3,6mm x 280mm	UN	5000	0,11	550,00
07	CABO PP 2x2,5mm	M	300	4,90	1470,00
08	Cabo PP 2x1,5mm	M	300	4,20	1260,00
09	CABO CRISTAL PARALELO 2x2,5mm	M	500	1,89	945,00
10	Pisca pisca led lâmpada 10mm, com no mínimo 10m, a prova d'água. Interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo. Cores à definir, conforme solicitação da secretaria.	UN	50	42,90	2145,00
11	Pisca uso externo IP 44, cordão fio verde 500 leds prova d'água decorativo natal 8 funções, comprimento 50m, bivolt, com opção de emenda macho e fêmea, cores	UN	20	191,90	3838,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	conforme solicitação da secretaria.				
VALOR TOTAL: R\$32.902,00					

7. VALOR E ESCOLHA DA CONTRATADA:

7.1. O valor da presente contratação é de R\$ 32.902,00 (trinta e dois mil, novecentos e dois reais).

7.2. Foram realizadas pesquisas de preços no mercado, consultando pessoas jurídicas especializadas no fornecimento do objeto, sites de venda na internet, o Banco de Preços e contratos firmados por outros entes públicos.

7.3. Opta-se pela contratação da empresa DOUGLAS POSSAN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.332.845/0001-51, que apresentou o MENOR VALOR dos orçamentos.

7.4. Responsável pela cotação dos preços: Dione Junior Helfer.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A escolha da alternativa de contratar uma empresa para fornecimento de materiais de decoração natalina proporciona maior economicidade e facilita o alcance dos resultados desejados. A locação de itens decorativos não é vantajosa, principalmente devido ao custo envolvido, uma vez que o município dispõe de mão de obra para a montagem desses itens, como já vem sendo feito nos últimos anos. Além disso, os produtos adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município, enriquecendo o acervo cultural e permitindo seu uso em anos subsequentes.

9. CONDIÇÕES DA ENTREGA:

9.1. Os materiais, objeto da aquisição, devem ser entregues de maneira integral no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação ao fornecedor, na Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste Termo de Referência, Edital e anexos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.3. O Prazo de Garantia dos materiais cotados deverá obedecer no mínimo o prazo indicado pelo fabricante,

9.3.1. O prazo de garantia começará a fluir a partir da entrega definitiva dos materiais;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Referência, o objeto com avarias ou defeitos

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.7. Apresentar documentos que comprovem a procedência dos objetos fornecidos, sempre que solicitado;

11.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

11.9. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a montagem até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as Normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Fiscalização

12.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6.4. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

12.7. Gestor do Contrato:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12.8. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Dione Junior Helfer.

12.9. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.4. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

13.5. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

13.6. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto são oriundos de recursos livres do Município de Planalto. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
03470	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Planalto PR, 12 de novembro de 2024.

Dione Junior Helfer

Secretário Municipal de Cultura

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto